



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 810/2015

“Institui programa de melhoramento genético de aves caipiras denominados ‘mais proteína.’”

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o programa de melhoramento genético de aves caipiras denominado ‘Mais Proteína’.

Parágrafo Único – O programa a que se refere o caput consistirá na distribuição de 20 (vinte) aves caipiras das linhagens pescoço pelado e/ou pesadão para cada grupo familiar residente no Município de Antonio Olinto que possua bloco de produtor rural e que comprove renda bruta anual não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os agricultores que pretendam participar do programa deverão efetuar inscrição junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, até o final do mês de setembro de 2015, mediante apresentação de documentação.

Art. 3º - O custo total do programa ‘Mais Proteína’ será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - O número total de aves a serem distribuídas será de 3.000,00 (três mil).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de setembro de 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal